



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

CONVÊNIO 011/2017

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SACRAMENTO E A UNIVERSIDADE DE UBERABA, MANTIDA PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado, como CONCEDENTE o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, neste ato representado por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, CPF nº 334.761.016-49, e como CONVENIENTE a UNIUBE – Universidade de Uberaba, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF nº 25.452.301/0001-87, com sede à Avenida Guilherme Ferreira, nº. 217, Centro, na cidade de Uberaba - MG, representado pelo Reitor Marcelo Palmério, podendo ser representada por delegação do seu Reitor, mediante portaria específica, com fulcro na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa proporcionar experiências práticas para a realização de Estágio de Estudantes da Instituição de Ensino Superior – IES junto à CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização que complementa o processo de Ensino – Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Os alunos do CONVENIENTE candidatos a estágios serão encaminhados à CONCEDENTE, e somente poderão trabalhar em áreas de seu interesse e obrigatoriamente relacionadas com os respectivos cursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em relação aos estagiários de ensino superior, o mesmo poderá estar cursando qualquer período de seu curso, de acordo com o disposto no caput do artigo 1º da Lei de Estágios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá duração de um ano, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Universidade de Uberaba
Pró-Reitoria de Ensino Superior
PROEST / Uberaba
Protocolo nº 17962/17
Em 02/12/17
Por





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Caberá à CONCEDENTE assinar o “Termo de Compromisso de Estágio”, conjuntamente com o aluno estagiário e sob a interveniência do CONVENENTE, nos termos do Inciso II do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONCEDENTE poderá solicitar o desligamento do estagiário ou a substituição deste nas seguintes hipóteses:

1. ao término do estágio, o que ocorrerá automaticamente;
2. a pedido do aluno estagiário;
3. em decorrência do descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas no “Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado”.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra da decisão, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLAUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

A Jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre o CONVENENTE, a CONCEDENTE e o aluno estagiário ou ser representante legal, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a:

- 6.1. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino médio, na modalidade profissional de jovens e adultos.
- 6.2. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
- 6.3. O estágio relativo a cursos que alteram teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLAUSULA OITAVA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

Universidade de Uberaba
Pró-Reitoria de Ensino Superior
PROGEST / Uberaba
Protocolo nº 17962/17
Em 08/12/17
Por <i>[Assinatura]</i>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) Ano.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário, tanto na hipótese o § 1º do art. 2º da Lei 11.788 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos relacionados no artigo 3º da mesma norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO

A entidade CONCEDENTE se obriga a fazer, a suas expensas, um Seguro de Acidentes Pessoais para o aluno estagiário, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, com cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com ele, durante a realização do período de estágio, nas instalações da entidade concedente ou quando estiver em atividades de estágio fora das instalações da referida entidade.

CLÁUSULA ONZE – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A CONCEDENTE poderá conceder aos alunos estagiários auxílio transporte, no caso de estágio não obrigatório e uma Bolsa de Estágio Mensal, cujo valor será acordado entre o representante da entidade e o aluno estagiário, devendo seu valor ser explicitado no "Termo de Compromisso de Estágio".

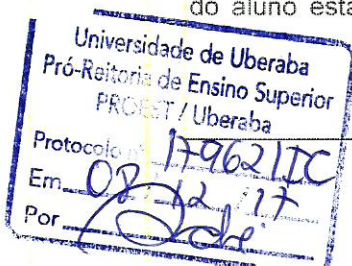
CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES

O aluno estagiário se obriga, mediante a assinatura do "Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado", a cumprir todas as condições para a realização deste estágio, bem como a obedecer às normas de trabalho pertinentes aos empregados da CONCEDENTE e, em especial, a resguardar a manutenção do sigilo profissional e/ou a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência da realização deste estágio profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à CONCEDENTE fornecer ao estagiário todos os equipamentos de proteção individual – "EPIs" - que se fizerem necessários à segurança do aluno estagiário.

CLÁUSULA TREZE – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE deverá indicar um funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários. A Avaliação de desempenho do aluno estagiário poderá ser realizada através do preenchimento de fichas de avaliações





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

fornecidas pelo CONVENENTE ou pela CONCEDENTE, cabendo ao CONVENENTE, a avaliação final do aluno estagiário, mediante apresentação de relatório final.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ORIENTADOR

O CONVENENTE indicará um professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento da avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA QUINZE – DO PLANO DE ATIVIDADES

Deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio um Plano de Atividades do Estagiário elaborado de acordo com as 3 (três) partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Os conveniados praticarão por intermédio de seus representantes ou de pessoas formalmente indicadas por elas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições contidos neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Sacramento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas ao presente Convênio.


E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente, para um só efeito.


Sacramento(MG), 30 de novembro de 2017


Engº Osny Zago
Diretor Adjunto – SAAE


Marcelo Palmério
Reitor – Universidade de Uberaba

Testemunhas:

1)- 
Juliana dos Reis Pereira – CPF 062.800.846-55 - Coordenadora de RH


Luiz Montandon – CPF: 076.585.276-45 – Setor Programa de Estágio

Universidade de Uberaba
Pró-Reitoria de Ensino Superior
PROEST / Uberaba

Protocolo nº 17862/17
08/12/17
